

## Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0040/2025
Nome da Fiscalização:	AF Emergencial do SES ETE Junco - Caucaia/CE
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0034/2025

### 1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

### 2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

### 3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D2 (RF/CSB/0034/2025)
Constatações:	<p>- Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelos Laboratórios Oceanus e Bioagri Laboratórios Ltda, provenientes de amostras coletadas no efluente da ETE Junco, no período de outubro/2024 a outubro/2025, apresentaram as seguintes não conformidades de acordo com os padrões estabelecidos pela Resolução COEMA nº 02/2017:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; Sólidos Sedimentáveis: o mês de setembro/2025 apresentou não conformidade;</li> <li>&gt; Sólidos Suspensos Totais: o mês de setembro/2025 apresentou não conformidade;</li> <li>&gt; Coliformes Termotolerantes: o mês de fevereiro/2025 apresentou não conformidade.</li> </ul> <p>- Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos das amostras coletadas na ETE Junco no dia 17/11/2025, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com relação à legislação ambiental, estabelecida pela Resolução COEMA nº 02/2017:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; NUTEC (2 amostras: manhã e tarde)</li> <li>&gt; DBO: as amostras analisadas apresentaram não conformidade.</li> </ul>
Orientação:	A CAGECE deve lançar efluentes de acordo com as condições e padrões das normas ambientais, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.
Prazo (dias):	1
Fundamento Legal:	<p>Art. 11 da Res. 122/2009 da ARCE - Os requisitos de qualidade de esgotos tratados para lançamento em corpos receptores observarão as características de qualidade da água desses corpos receptores e seus usos preponderantes, segundo a classificação dada pela Regulamentação do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).</p> <p>Parágrafo único - O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá atender às disposições da legislação estadual em vigor sobre padrões e condições de lançamento dos esgotos tratados.</p>

Constatações:

<b>Fundamento Legal:</b>	<p>- Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>- Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>- Art. 119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1º - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2º - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p>
<b>Infrações:</b>	<p>04.01 - Lançamento de efluentes - Lançar efluentes em desacordo com as condições e padrões das normas ambientais.</p>

**4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado**

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

**5. Representante do Órgão Fiscalizador**

Nome:	Alceu de Castro Galvão Junior	ALCEU DE CASTRO GALVÃO JUNIOR
Cargo/Função:	Analista Regulação	Matricula: 047-1-5
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento	

Fortaleza, 12/12/2025	Assinatura:
Recebido em: ___/___/___	
Por _____	
Identificação	Assinatura

Documento assinado eletronicamente por: ALCEU DE CASTRO GALVAO JUNIOR em 12/12/2025, às 14:10 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código E3C8-511A-D4A4-56D9.